



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas - MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com endereço na Rua São João, 832, centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque, de acordo com o Processo Licitatório nº 023/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 023/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2018, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

LOTE 02

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor Un	Valor Total
1	REGISTRO C/ ADAPTADOR PEAD DN 3/4 X 20 MM	UNID.	100	DOAL PLASTIC	R\$ 7,35	R\$ 735,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

2	REGISTRO DE BLOQUEIO TIPO PASSEIO DN 20 MM	UNID.	100	DOAL PLASTIC	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	REGISTRO ESFERA 1/2" - ROSCA EXTERNA	PÇ	500	HERC	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
4	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM	PÇ	100	VIQUA	R\$ 7,02	R\$ 702,00
5	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	PÇ	30	VIQUA	R\$ 9,28	R\$ 278,40
6	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM	PÇ	10	VIQUA	R\$ 22,00	R\$ 220,00
7	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM	PÇ	10	VIQUA	R\$ 26,94	R\$ 269,40
8	REGISTRO ESFERA PVC 60 MM	PÇ	10	VIQUA	R\$ 37,27	R\$ 372,70
9	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM	PÇ	5	VIQUA	R\$ 99,00	R\$ 495,00
10	REGISTRO ESFERA PVC 85 MM	PÇ	5	VIQUA	R\$ 160,00	R\$ 800,00
11	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM	PÇ	5	VIQUA	R\$ 174,50	R\$ 872,50
					TOTAL	R\$ 9.825,00

LOTE 07

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor Un	Valor Total
1	VARETA ESGOTO - CJ 25 PÇ - C/ PONTEIRA E MANIVELA	Jg	2	SAP	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
					TOTAL	R\$ 4.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, CONFORME SOLICITAÇÃO, em até **15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

O objeto da presente licitação será recebido no Almojarifado do SAAE, situado à Rua Vereador Luis Carlos de Assis, s/nº, Monte Verde, no município de Carmo de Minas/MG, CEP: 37.472-000, com todos os encargos para entrega, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, em dias úteis, onde o funcionário desta autarquia responsável pelo recebimento procederá a conferência e recebimento dos materiais.

A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de **R\$ 14.125,00 (Quatorze mil, cento e vinte e cinco reais)**

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrealizáveis pelo período de 09 (nove) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Cel. Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37 472-000 Tel. (35) 3334-2302



CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;

2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;

VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 06 de junho de 2018.

SAAE
CONTRATANTE

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME

André Luiz

CPF

07097102678

NOME

Guilherme

CPF

12521833680